

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CATEGORIA DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE)**

Avenida da Abolição, no 3, Bairro centro, Redenção, Ceará
Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, s/n, Bairro Baixa Fria, São Francisco do Conde, Bahia
E-mail: comissaoeleitoralcis@unilab.edu.br

EDITAL Nº 02, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - TAE/UNILAB

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da PORTARIA Nº 313, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - REITORIA/UNILAB, torna público o presente Edital que regerá o processo eleitoral da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação – CIS da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, mandato 2024/2026, nos termos estabelecidos a seguir.

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. – Compete à Comissão Eleitoral designada de forma paritária pela Assembleia Geral dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e pela Administração Superior da UNILAB, conforme Art. 2º. da Portaria nº. 2.562 de 21/07/2005 do Ministério da Educação, coordenar, fiscalizar e dirigir as eleições, com total isenção em relação aos candidatos concorrentes, atendo-se somente aos seus trabalhos, devendo, para isso, tomar as seguintes providências:

- a) Divulgar o local onde serão feitos os registros dos candidatos;
- b) Decidir sobre impugnação de votos de candidatos, deliberar sobre a procedência ou não de recursos;
- c) Divulgar data, link da transmissão e horário da apuração;
- d) Divulgar o resultado das eleições, proclamando os eleitos.
- e) Encaminhar o resultado, bem como documentação da eleição para o Conselho Universitário (CONSUNI) desta Universidade.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 2º – O registro dos candidatos para eleição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação será realizado de forma individual, via [formulário eletrônico](#), no período estipulado no cronograma deste edital.

§ 1º. Os candidatos deverão enviar os dados para a candidatura através do formulário eletrônico disponível na página <https://unilab.edu.br/taes/eleicao-cis-2023>

Art. 3º – Poderão votar e serem votados os servidores técnico-administrativos da ativa, aposentados e pensionistas optantes de Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da Lei 11.091 de 12/01/2005 vinculados à Unilab.

DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 4º – A campanha dos candidatos é permitida até 24 horas antes do início da realização do pleito, de acordo com o período estipulado no cronograma.

- a) Toda a campanha será realizada sob responsabilidade dos candidatos, recomendando-se evitar excessos que possam comprometer o processo eleitoral em curso;
- b) Não será permitida a propaganda nos casos citados abaixo:
 - I. Que provoque animosidade entre os integrantes da comunidade universitária;
 - II. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
 - III. Que danifique ou estrague os prédios e instalações das instituições;
 - IV. Que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa, bem como órgãos, entidades ou pessoas que exerçam autoridade dentro ou fora da universidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O candidato que for incluído em qualquer um dos incisos constantes deste artigo poderá ter o seu registro cancelado.

DA VOTAÇÃO

Art. 5º – A votação processar-se-á no período definido em cronograma, através do sigeleição da Unilab <https://sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/> por meio do login de servidor técnico-administrativo.

Art. 6º – O voto é secreto e livre. Cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em um único candidato (conforme art. 25, inciso V do Regimento Geral da UNILAB) através do sistema sigeleição.

Art. 7º – Nos dias de votação é proibida a realização de campanha eleitoral nos locais de votação, como propaganda de candidatos, cartazes, faixas etc.

PARÁGRAFO ÚNICO – É permitido o uso de camisetas, botons, adesivos, durante o pleito.

APURAÇÃO

Art. 8º – A apuração será realizada na data e hora prevista do cronograma de forma online, transmitida pelo google meet numa sala a ser divulgada na página do edital.

Art. 9º – A mesa apuradora será composta pela Comissão Eleitoral designada na Portaria.

Art. 10 – O pleito será validado mesmo com qualquer número de votantes aptos, conforme Art. 3º deste regimento, em consonância com o Art. 3º da portaria nº 2.562, de 21 de julho de 2005, que determina um prazo de 60 dias para instalação da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 11 – Em caso de empate entre candidatos será eleito o que tiver maior tempo de serviço na instituição, persistindo o empate, será eleito o de maior idade, conforme Artigo 29 do Regimento Geral da UNILAB.

Art. 12 – Encerrada a apuração, o presidente da comissão eleitoral proclamará os eleitos, registrando o resultado em ata assinada por ele, pelos demais mesários e pelos fiscais se houverem e desejarem.

DOS ELEITOS

Art. 13 - Serão considerados eleitos como titulares os 3 (três) candidatos que obtiverem maior votação nominal.

Art. 14 - Serão considerados suplentes os 3 (três) candidatos classificados em 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) lugares, respectivamente, se for o caso.

Art. 15 - Os candidatos serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse, de acordo com a portaria MEC nº 2.519 de 15 de julho de 2005.

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art. 16 - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório de todo o processo e encaminhará para homologação do CONSUNI que procederá a posse.

RECURSOS E CASOS OMISSOS NO REGIMENTO ELEITORAL

Art. 17 – Cabe aos servidores e aos candidatos o direito de interpor recursos à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, através do [formulário eletrônico](#) (anexo 1), nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Regimento Eleitoral.

§ 1º. – O encaminhamento de recursos à Comissão Eleitoral pode ser feito conforme cronograma em anexo.

§ 2º. – A Comissão Eleitoral decidirá sobre a interposição de recursos.

§ 3º. – Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Redenção/CE e São Francisco do Conde/BA, 10 de novembro de 2023.

Comissão Eleitoral

Renato Farias de Paiva (Presidente)

Amanda Maria Meneses Dutra

Eliziê Pereira Pinheiro

Reinaldo Pereira de Aguiar

CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA/PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 10/11/2023 |
| Período de inscrição de candidatos | 13 a 28/11/2023 |
| Divulgação das inscrições deferidas e eleitores aptos a votar | 30/11/2023 |
| <i>Prazo para interposição de recurso (anexo 1)</i> | 30/11 a 04/12/2023 |
| Divulgação da lista definitiva de candidatos e de eleitores aptos a votar | 06/12/2023 |
| Período de campanha eleitoral | 06/12 a 25/12/2023 |
| Votação | 26/12/2023 a 05/01/2024 |
| Apuração e divulgação dos resultados da votação | 8/01/2024 |
| <i>Prazo para interposição de recurso (anexo 1)</i> | 8 e 9/01/2024 |
| Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral e envio da documentação para o Consuni | 11/01/2024 |

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Assunto do Recurso: _____

Dados do Requerente:

Nome Completo: _____

SIAPE: _____

Dados do Pedido:

() Recurso (Divulgação das inscrições deferidas e eleitores aptos a votar) - 30/11 a 04/12/2023

() Recurso (Apuração e divulgação dos resultados da votação) - 8/01/2024

Fundamentação:

_____, ____ / ____ /2023.

Assinatura do Servidor

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS À ELEIÇÃO PARA
CIS-UNILAB**

Assunto do Recurso: _____

Nome do requerente: _____

Decisão sobre o recurso:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação:

Assinatura da Comissão Eleitoral

ANEXO III

| FICHA DE INSCRIÇÃO | |
|---|--|
| Candidatura ao Cargo de Representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação | |
| NOME COMPLETO: | |
| Nº DE MATRÍCULA SIAPE | |
| Nº CPF: | |
| CARGO: | |
| FOTO: | |
| E-MAIL: | |
| SETOR / ESTADO DE LOTAÇÃO: | |
| JUSTIFICATIVA: | |
| <p>() Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, da comissão eleitoral, nomeada pela PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 313, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, que estabelece os termos para eleição de representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação , com mandato de 3 (três) anos.</p> <p>() Declaro para os devidos fins de direito, que aceito a investidura no mandato de representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, caso seja eleito(a), conforme estabelece o art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.</p> <p>Assinatura do Candidato(a): _____</p> | |

